

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 42/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2025

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Cabo Rubem

Dispõe sobre a Campanha de Recuperação Fiscal – Incentivo Fiscal –, destinada a promover a regularização de débitos tributários, de preços públicos, de multas e de juros de mora, de multas por infração e demais receitas públicas devidas ao município de Bayeux-PB, e dá outras providências.

PARECER

I – Relatório

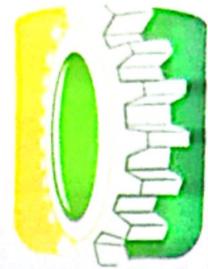
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar nº 13/2025, da lavra do ilustre Poder Executivo que “**Dispõe sobre a Campanha de Recuperação Fiscal – Incentivo Fiscal –, destinada a promover a regularização de débitos tributários, de preços públicos, de multas e de juros de mora, de multas por infração e demais receitas públicas devidas ao município de Bayeux-PB, e dá outras providências.**”

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Chauvinista
[Handwritten signatures]
1



A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída, conforme regula o art. 41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade propor uma campanha de recuperação fiscal, de maneira a incentivar a regularização de débitos junto à fazenda pública municipal. Frise-se que, anteriormente, já foram ofertadas campanhas com esse mesmo intuito. Contudo, tendo elas prazo determinado, já se extinguiram e, atualmente, não existe nenhuma em aberto que possibilite essa recuperação fiscal.

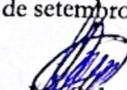
Nessa toada, a presente propositura possibilita que os contribuintes com alguma pendência fiscal possam regularizar sua situação. Essa regularização junto à Fazenda municipal implica em possibilitar a abertura de empresas, transações comerciais, entre outras benesses, que servem de incentivo para que os munícipes fiquem em dia e mantenham sua situação fiscal regular.

Ademais, traz um importante incremento nas finanças municipais, proporcionando condições para melhor desempenhar os serviços públicos necessários e esperados pelos munícipes, criando melhores condições com valores de arrecadação própria, os quais podem ser utilizados em diferentes necessidades, como salários, contrapartida em convênios e mesmo investimentos em diferentes áreas.

Por isso, emerge a necessidade do Município de Bayeux ofertar aos munícipes e contribuintes as possibilidades da Campanha de Recuperação Fiscal, de maneira a permitir a regularização de pendências junto à fazenda municipal.

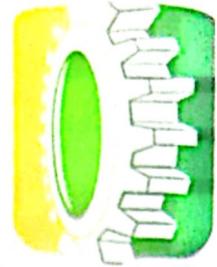
Logo, diante de todo o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2025 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2025.


Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)

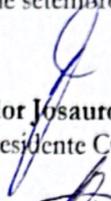
III – Parecer das Comissões

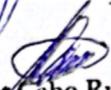
A Comissão de Constituição, Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento, reunidas de forma conjunta para analisar a presente matéria, opinaram de forma unânime pela



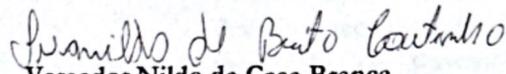
constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2025, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2025.


Vereador Josauro Pereira
(Presidente CCJR)


Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)


Vereadora Rosiene Sarinho
(Membra CCJR)


Vereador Nildo da Casa Branca
(Presidente CFO)


Vereador Jefferson Oliveira
(Relator CFO)


Vereadora Pastora Anunciada
(Membra CFO)